

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO/MÁQUINA RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1055076-26/2018 - CONVÊNIO Nº 872470/2018 PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

○ **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, ODACIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 1991/16, e alterações posteriores, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia **23 de Outubro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antonio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO/MÁQUINA RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1055076-26/2018 - CONVÊNIO Nº 872470/2018 PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, tendo como critério de julgamento o menor preço.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO/MÁQUINA RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1055076-26/2018 - CONVÊNIO Nº 872470/2018 PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme descrição constante do Anexo I.

1.2. A entrega do bem deverá ser realizada na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, (sede da Prefeitura Municipal), em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos para efetuação do devido pagamento, mediante a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme seguimento do Contrato de Repasse nº 1055076-26/2018 - Convênio nº 872470/2018.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 20/2018
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 20/2018
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá ainda apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias), não poderá ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras e/ou entrelinhas, e deverá:

a) ser legível e possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

b) conter descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) apresentar prospecto, catálogo e/ou ficha técnica, que permita a perfeita identificação de que o objeto ofertado atende as características previstas no Edital;

d) indicar preço unitário líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte e/ou terceiros;

e) estabelecer garantia mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contra defeitos de fabricação, a contar da entrega técnica, sem limites de horas trabalhadas.

Observação 1: Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Observação 2: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação

de parte da licitante.

Observação 3: Para efeitos de julgamento, serão consideradas na cotação do preço do Objeto, apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais descartadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

7.1.3. DECLARAÇÕES:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

d) Declaração do fabricante do equipamento, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, atestando que o equipamento apresentado na proposta do licitante, é projeto de fabricação própria, não sendo o mesmo, de montagem ou fabricação sob licenciamento de qualquer outro fabricante ou montadora, quer seja nacional ou estrangeira;

e) Declaração do fabricante do equipamento, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, atestando que o equipamento apresentado na proposta do licitante, atende as especificações técnicas e características originais de fábrica e especificações do Edital.

7.2. Todos os documentos exigidos no item 7. no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada exclusivamente por tabelião** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, quando da análise do Processo Licitatório pelo órgão competente e autorização de entrega do objeto pelo Município;

10.3. A entrega técnica deverá ser efetuada na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, do Município de Florianópolis, RS, da qual será lavrado um

recibo assinado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Agricultura ou por outro servidor indicado por este.

10.4. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações do edital.

10.5. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, não havendo nada que desabone os equipamentos entregues.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vendedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73 § 2º da Lei 8.666/93.

10.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por empenho, mediante a liberação dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme seguimento do Contrato de Repasse nº 1055076-26/2018 - Convênio nº 872470/2018, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de todas as certidões de regularidade exigidas na habilitação.

11.2. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.07.20.608.0112.1112.4.4.90.52.40.00.00

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS GARANTIAS E ENTREGA:

13.1. Estabelecida garantia mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contra defeitos de fabricação, a contar da entrega técnica, sem limites de horas trabalhadas, a CONTRATADA fica também sujeita à prestação dos serviços de assistência técnica e realização das revisões preventivas, sendo que estas deverão ser realizadas de forma gratuita no pátio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, RS, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, incluindo deslocamento, filtros, peças, óleo e mão de obra até às 2.000 horas de serviço.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como fornecimento das peças necessárias a manutenção do equipamento.

13.3. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

13.4. A entrega do objeto licitado dar-se-á mediante a aprovação da documentação licitatória pela Caixa Econômica Federal e a autorização de compra/fatura pela mesma.

14 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

14.1. As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

14.1.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.1.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal apresentado(s) na sessão pública do certame, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.1.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.1.4. O prazo que trata o item 14.1.2., poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.1.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, setor de Licitações, sito na Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, ou pelos telefones (54) 3615-4010/4008, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas, bem como, o Edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico www.florianopolis.rs.gov.br/licitacoes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada exclusivamente por tabelião** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

16.1. PREÇO MÁXIMO ORÇADO (ANEXO I).

16.2. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)

ODACIR MALACARNE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	------	---------------	----------------	-------------

1	1 UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
---	------	------------------------	--	--

UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO/MODELO 2018, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 121 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500 KG E MÁXIMA DE 19.000 KG; INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICA QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES; CAPACIDADE DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 0,95 M³; ESTEIRAS: SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 700 MM DE LARGURA, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) SUPERIORES E 07 (SETE) INFERIORES, NO MÍNIMO 44 SAPATAS, COM GUIAS DE PROTEÇÃO; COMPRIMENTO MÁXIMO PARA TRANSPORTE DE 8.700 MM E LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM; LANÇA DE NO MÍNIMO 5,100 MM E BRAÇO MÍNIMO DE 2.600 MM DE COMPRIMENTO; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 6,00 M; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO, SISTEMA HIDRÁULICO COM 02 (DUAS) BOMBAS COM VASÃO MÍNIMA DE 2 X 140 LIT./MIN., SEM FORÇA ADICIONAL; FORÇA DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 16.400 KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA MÍNIMA DE 11.400 KGF; COM 2 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, SENDO QUE NA ALTA DE MÍNIMO 5.4 KM/H, COM TAMPA DE VEDAÇÃO NA JANELA DE VISITAS EXISTENTE NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO CARRO, PARA EVITAR ENTRADA DE ENTULHOS, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 420 MM; CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM TAPETE NO CHÃO, POSSUINDO CÂMERA DE VISUALIZAÇÃO DA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE; BANCO COM SUSPENSÃO; COM RÁDIO AM, FM E USB; SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE, COM HARDWARE INTEGRADO DESENVOLVIDO E INSTALADO PELO FABRICANTE COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, PERMITINDO ACESSO REMOTO E GRATUITO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA WEB E DADOS DE POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA ENTREGA TÉCNICA, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.

NOTA 01: PLANO DE MANUTENÇÃO GRATUITO, SEM QUALQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA NAS REVISÕES DETERMINADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

NOTA 02: A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PREVENTIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA GRATUITA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, NUM PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, FILTROS, PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA ATÉ ÀS 2.000 HORAS DE SERVIÇO.

NOTA 03: TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE A PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.

Valor de Referência (PO): R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO/MÁQUINA RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1055076-26/2018 - CONVÊNIO Nº 872470/2018 PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

Nº/2018

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor ODACIR MALACARNE, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, bairro, no município de, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº. 1991/16, de 1º (primeiro) de março de 2016, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte bem:

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	------	---------------	----------------	-------------

1	1 UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	_____	_____
---	------	------------------------	-------	-------

UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO/MODELO 2018, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 121 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500 KG E MÁXIMA DE 19.000 KG; INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICA QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES; CAPACIDADE DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 0,95 M³; ESTEIRAS: SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 700 MM DE LARGURA, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) SUPERIORES E 07 (SETE) INFERIORES, NO MÍNIMO 44 SAPATAS, COM GUIAS DE PROTEÇÃO; COMPRIMENTO MÁXIMO PARA TRANSPORTE DE 8.700 MM E LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM; LANÇA DE NO MÍNIMO 5,100 MM E BRAÇO MÍNIMO DE 2.600 MM DE COMPRIMENTO; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 6,00 M; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO, SISTEMA HIDRÁULICO COM 02 (DUAS) BOMBAS COM VASÃO MÍNIMA DE 2 X 140 LIT./MIN., SEM FORÇA ADICIONAL; FORÇA DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 16.400 KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA

MÍNIMA DE 11.400 KGF; COM 2 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, SENDO QUE NA ALTA DE MÍNIMO 5.4 KM/H, COM TAMPA DE VEDAÇÃO NA JANELA DE VISITAS EXISTENTE NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO CARRO, PARA EVITAR ENTRADA DE ENTULHOS, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 420 MM; CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM TAPETE NO CHÃO, POSSUINDO CÂMERA DE VISUALIZAÇÃO DA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE; BANCO COM SUSPENSÃO; COM RÁDIO AM, FM E USB; SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE, COM HARDWARE INTEGRADO DESENVOLVIDO E INSTALADO PELO FABRICANTE COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, PERMITINDO ACESSO REMOTO E GRATUITO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA WEB E DADOS DE POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA ENTREGA TÉCNICA, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.

NOTA 01: PLANO DE MANUTENÇÃO GRATUITO, SEM QUALQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA NAS REVISÕES DETERMINADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

NOTA 02: A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PREVENTIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA GRATUITA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, NUM PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, FILTROS, PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA ATÉ ÀS 2.000 HORAS DE SERVIÇO.

NOTA 03: TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE A PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do bem ora adquirido, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Não será aceito nenhum equipamento/máquina diferente do ofertado;
- b) A nota fiscal eletrônica do bem deverá ser entregue no ato da entrega do mesmo, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- c) O Objeto licitado deverá obrigatoriamente ser entregue conforme descrito no Edital.
- d) O Objeto deverá ser entregue na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, do Município de Floriano Peixoto, RS, da qual será lavrado um recibo assinado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Agricultura ou por outro servidor indicado por este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, deverá apresentar plano de manutenção gratuito, sem qualquer ônus ao Município, durante o período da garantia nas revisões determinadas pelo fabricante do equipamento, além de manter garantia de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação.

§ Único - A assistência técnica e realização das revisões preventivas

deverão ser realizadas de forma gratuita no pátio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, RS, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, incluindo deslocamento, filtros, peças, óleo e mão de obra até às 2.000 (duas mil) horas de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
(.....), pelo fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho, mediante a liberação dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme seguimento do Contrato de Repasse nº 1055076-26/2018 - Convênio nº 872470/2018, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de todas as certidões de regularidade exigidas na habilitação.

§ Único - O equipamento deverá ser entregue no Município de Floriano Peixoto, RS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato passa a vigorar na data de sua ratificação pelas partes contratantes, com vigência de 12 (doze) meses, período este, aceito pela CONTRATANTE e entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução da entrega do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.07.20.608.0112.1112.4.4.90.52.40.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

§ Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Caberá à CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Caberá à CONTRATADA:

a) Entregar o equipamento, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) entregar junto com a Nota Fiscal que acompanha a entrega dos equipamentos, todas as certidões de regularidade exigidas na habilitação, sob pena de não recebimento dos valores até a regularização de quaisquer pendências.

g) disponibilizar o treinamento de capacitação necessário à operação do equipamento/máquina, objeto do presente instrumento, bem como de seu sistema de gerenciamento e monitoramento via satélite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e*

contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado da entrega do bem;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

§ Único - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal n. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, as partes identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma

Florianópolis, RS, de de 2018.

ODACIR MALACARNE

Prefeito Municipal em Exercício.
C/ CONTRATANTE

.....
C/ CONTRATADA

LUIS CESAR FRACARO

Secretário Municipal de Agricultura
C/ GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.